Mensagem de Lei N.º 010/2025 **Rio Branco do Sul, 11 de abril de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Eleandro Fontoura Machado
Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul
Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei n.º 010 de 11 de abril de 2025, com a finalidade de **abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASH, com a finalidade de receber recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a finalidade de construção de Centros Municipais de Educação Infantil**, em conformidade com as competências que lhe são outorgadas constitucionalmente e pela Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.451 de 06 de dezembro de 2024.

Esta proposta tem por objetivo específico a autorização de crédito especial no orçamento do Fundo da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, com fundamento em superávit financeiro e em excesso de arrecadação projetada. Trata-se de recurso do Estado enviado com a finalidade específica de construção de dois Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).

Conforme a justificativa emitida pela SMASH, anexa, o valor não foi previsto no orçamento anual devido ao fato de as tratativas terem se dado ao final do exercício, quando a Lei Orçamentária Anual já havia sido enviada para a Câmara. Por outro lado, não é comum que o elemento de despesas “449051 – Obras e Instalações” conste no orçamento do Fundo da Criança e do Adolescente.

Esclarece-se que o Município de Rio Branco do Sul já foi contemplado com o recurso, conforme se vê no Termo de Adesão anexo, e parte do valor já está em conta. Por esta razão a necessidade de criação do elemento de despesas na unidade administrativa específica, para que o Poder Executivo possa seguir com os projetos e a execução das obras.

O valor total do recurso é de R$ 3.988.724,04 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), sendo que o valor do crédito adicional previsto nesta lei, para o exercício de 2025, é de R$ 2.526.191,89 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

O valor restante será previsto para o próximo exercício financeiro.

Esse recurso será utilizado para a construção de dois CMEIs: um no Bairro Papanduva e outro no Bairro Nodari. Aliado à construção de um novo CMEI com recursos próprios no Bairro Santaria, tenho a perspectiva de zerar a fila para creches, que atualmente conta com uma demanda por 130 (cento e trinta) vagas, assim subdivididas, conforme dados da Secretaria Municipal de Educação:

ESCOLA	CAIC	VOVÓ DIVA	LEONY PIOLI	MARIA LUIZA	TIA MERI
Ed. Inf. 1	05	01	18	11	12
Ed. Inf. 1	03	06	09	17	17
Ed. Inf. 1	04	02	05	12	08

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

O regime de urgência se justifica em face da necessidade de adequação dos empenhamentos no novo sistema de gestão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº.020/2025

"*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.526.191,89 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.526.191,89 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.2043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	10124 - Transferências de Outros Programas - Fonte Padrão 1011 - Incentivo Creches - Deliberação 608/2023 CEDCA/PR , Resolução 212/2024 SEDEF	R$ 2.526.191,89
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 2.526.191,89**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510125 - Transferências de estados destinadas à assistência social

- Fonte 10124 - Incentivo Creches - Deliberação 608/2023 CEDCA/PR , Resolução 212/2024 SEDEF da fonte 10124 - Transferências de Outros Programas - Fonte Padrão 1011 - Incentivo Creches - Deliberação 608/2023 CEDCA/PR , Resolução 212/2024 SEDEF nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica ajustada a Lei Municipal nº 1435 de 01 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e o Anexo I da Lei Municipal nº 1291 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, em 11 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal